

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA
MULHERES, DIREITOS HUMANOS E EQUIDADE
EDITAL Nº. 002/2014 SEGRI/SUMUDHE

O Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1954/2013, considerando a Leis Federais, nºs 4.320/1964, 9.790/99, 8.666/93, 10.520/2000, Lei Complementar 101/2000, Decreto Federal nº 3.100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme artigo 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013, torna público o presente Edital de Seleção de Instituições de Organizações Não Governamentais (ONGs), sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para Execução de Projetos com ênfase na promoção dos Direitos Humanos no município de Palmas, que serão fomentados com recursos financeiros destinados a Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

1 - DA AUTORIZAÇÃO

A realização da presente chamada pública está embasada na Ação: Promoção de projetos Institucionais (PPA 2014-2017), Meta: Publicar, anualmente, edital de apoio às organizações da sociedade civil, que realizam ações em defesa dos Direitos Humanos.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar Organizações Não Governamentais (ONGs), sem fins lucrativos, legalmente constituídas, do município de Palmas, que realizam ações em Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, em particular, dos Direitos da População Negra, dos Direitos das Mulheres, dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; dos Direitos da Juventude; dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Direitos da Pessoa Idosa; dos Direitos das Pessoas com Deficiência; da Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania de Egressos do Sistema Prisional e Socioeducativo; Da Diversidade Sexual; do Direito a Comunicação, à Participação e à Informação.

3. PROPONENTES E HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente seleção Organizações Não Governamentais (ONGs), sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham atribuições regimentais e estatutárias voltadas para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e que não estejam inscritas como inadimplentes junto aos órgãos e entidades da administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.2 É vedada a inscrição de projetos por instituições que possuam membros da diretoria exercendo cargo de servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governos.

4. NÚMERO DE PROJETOS E PRAZOS

O número de projetos considerados aptos para obtenção dos recursos está condicionado ao limite dos recursos disponíveis, desde que estes estejam enquadrados no objeto deste edital.

Os projetos deverão ter duração de até 12 (doze) meses, podendo ser admitido (01) termo aditivo de prorrogação, desde que devidamente justificado com julgamento sob critérios da SEGRI/SEMUDHE, por igual período, observadas as disponibilidades orçamentárias e normas pertinentes.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do Edital, no Diário Oficial Municipal de Palmas e na página eletrônica www.palmas.to.gov.br	16 de junho de 2014
Inscrição dos Projetos	17 de junho a 17 de julho de 2014
Divulgação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial do Município de Palmas e na página eletrônica www.palmas.to.gov.br	01 agosto a 04 de agosto de 2014
Prazo para Recursos	05 a 07 de agosto de 2014
Análise de recursos e homologação do Resultado Final	08 a 12 de agosto de 2014
Assinatura dos Termos de Parceria	13 a 22 de agosto de 2014

5. DA DOTAÇÃO E DO APORTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos destinados à execução da parceria provêm da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

Fonte: 001000199.

Unidade Gestora: Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

Ação: Promoção de Projetos Institucionais;

Classificação orçamentária: 03.5100.04.122.0333.4062. **Natureza da Despesa:** 33.90.43

Ficha: 20141730

META DO PPA 2014/2017: Publicar, anualmente, edital de apoio às organizações da sociedade civil, que realizam ações em defesa dos Direitos Humanos.

O valor total a ser financiado pelo presente edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2 O Valor total de cada Projeto selecionado pelo presente Edital ficará limitado ao valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

5.3 O valor da contrapartida, oferecido pelo proponente, não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto. A contrapartida deverá incluir recursos da instituição proponente e poderá ser atendida com recursos financeiros, materiais, humanos e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, sendo estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da instituição. A definição do valor monetário dos bens deverá ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto;

5.4 O não atendimento das finalidades previstas neste Edital implicará na devolução dos recursos recebidos e penalidades cabíveis;

5.5 Os projetos deverão apresentar justificativa para o seu enquadramento no valor proposto;

5.6 No caso de inexistência ou da não habilitação de projetos, o recurso disponibilizado será utilizado em uma nova chamada pública;

5.7 Poderão ser custeadas despesas administrativas, sempre que as mesmas forem compatíveis com objeto do presente edital, observados os critérios e normas aplicáveis.

5.8 Os recursos serão liberados após assinatura do Termo de Parceria, que será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

5.9 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante perante a Prefeitura de Palmas ou órgãos da administração pública.

6. PROJETOS ELEGÍVEIS

6.1 Serão considerados elegíveis os projetos que atenderem aos objetivos e exigências deste Edital e seus Anexos;

6.2 A elaboração do Projeto deverá seguir as orientações contidas no anexo I "Roteiro para Elaboração do Projeto", que constitui parte integrante deste Edital;

6.3 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo II deste Edital.

6.4 Projetos que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição proponente que celebrará o Termo de Parceria com a SEGRI/SUMUDHE, tornando-se responsável legal pela execução do projeto e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
- b) Explicitar claramente, a participação de outras instituições envolvidas;
- c) Estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
- d) Apresentar termo de compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos, confirmando a participação e aceitação da entidade parceira;

6.5 As instituições parceiras serão consideradas co-responsáveis em todos os aspectos técnicos e legais do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas gratuitamente entre os dias 17 de junho a 17 de julho de 2014, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Palmas.

7.2 A entrega do projeto deverá ser feita pessoalmente no PROTOCOLO da SUMUHE/SEGRI, endereçada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais-Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, situada na Área Verde 308 Sul, NS 04, Parque Cesamar, s/nº, CEP: 77001-900, Palmas-TO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

7.3 Os documentos a serem entregues pela Instituição Proponente são:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) 02 (duas) vias do Projeto, impressa em Papel Formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas de "1,5 linhas", com sumário e páginas sequencialmente numerada, encadernada;
- c) 01 (uma) via do Projeto, em formato digital (CD-ROM), acondicionado junto às versões impressas;
- d) Formulários e Modelos Constantes dos Anexos I, II, III, IV e V.
- e) A documentação relativa à fase de Habilitação, conforme especificado no subitem 10.1, 10.1.1,10.1.2,10.1.3.

- f) No espaço do remetente e destinatário no envelope de entrega, deverão constar, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

- Título do Projeto
- Nome da proponente (Razão Social,).
- CNPJ da Proponente
- Endereço da proponente

Destinatário:

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EM DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE PALMAS

Área Verde 308 Sul, NS 04, Parque Cesamar, s/nº, CEP: 77001-900 Palmas - TO.

7.4 O projeto e os documentos requisitados para a inscrição deverão ser enviados em 2 (duas) vias, em envelope único, fechado, contendo ficha de inscrição, disponível no site www.palmas.to.gov.br ou na sede da SUMUDHE, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal pela pessoa jurídica proponente, conforme o caso;

8. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

8.1 As propostas apresentadas devem estar vinculadas ao Programa Inclusão Social e Defesa dos Direitos do PPA 2014-2017 e em consonância, com as linhas de atuação abaixo:

Defesa e Promoção dos Direitos Humanos

- a. Ações educativas, preventivas e formativas voltadas à promoção, defesa e divulgação dos Direitos Humanos, por meio de ações de mobilização e de enfrentamento às situações de violência e de maus-tratos a grupos sociais específicos, especialmente referentes à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; à População Negra, Idosa e/ou com Deficiência; povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; Juventude; Criança e do Adolescente; de Egressos do Sistema Prisional e Socioeducativo;
- b. Ações educativas, preventivas e formativas voltadas à Defesa e à Promoção do Direito à Comunicação, à participação e à informação como instrumento fundamental na construção de uma sociedade mais plural, diversa e igualitária;

Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

- c) Ações educativas, preventivas e formativas voltadas à promoção do direito à igualdade de oportunidades, bem como as ações de enfrentamento à violência contra mulheres.

8.2 Cada organização, embora possa submeter mais de um projeto, poderá ter apenas 01 (um) projeto aprovado. O projeto aprovado será aquele que obtiver a maior pontuação final, conforme critérios e etapas de avaliação descritas neste Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As propostas serão analisadas por uma **Comissão Técnica de Análise**, constituída por ato do senhor Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, e todos os custos com esta atividade serão arcadas pela SEGRI/SUMUDHE.

9.2 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação, avaliação de mérito e classificação final das propostas.

10. ETAPAS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1 Pré-qualificação

As propostas serão apresentadas segundo o padrão definido no Anexo I – Roteiro para Elaboração do Projeto.

Esta etapa, a ser realizada pela comissão Técnica de Análise, consistirá na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Edital, relativas as áreas.

10.1.1 Jurídica

A proponente deverá apresentar:

- a) Documentação que comprove estar regularmente constituída, registrada em cartório notarial e Ata de Eleição da Diretoria vigente;
- b) Declaração de bens a serem disponibilizados para a parceria.

10.1.2 Fiscal

A instituição proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débito - CND de Tributos Federais, CND de Tributos Estaduais e CND de Tributos Municipais referentes ao domicílio ou sede da proponente, ou outras equivalentes, na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, bem como comprovante de endereço.
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo – Anexo IV); e Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo – Anexo V).

10.1.3 Técnica

Comprovante do desenvolvimento pela ONG, mínimo de 02 (dois) anos, de atividades referentes à defesa e promoção dos Direitos Humanos.

10.1.4 Esta etapa, a ser realizada pela comissão técnica de análise, consiste na análise as propostas quanto o atendimento as disposições estabelecidas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3. A comissão técnica de análise após conclusão dessa etapa elaborará Relatório de Reunião.

10.2 Fase de Avaliação de Mérito

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas e será realizada com as entidades habilitadas na pré-qualificação. Nesta etapa, as entidades serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela I.

O Detalhamento do Projeto Técnico deverá conter os meios de execução das ações pretendidas para o alcance das metas do Termo de Parceria.

Tabela I

Alínea	Atribuição de pontos Pontuação	Máxima
A	Qualidade técnica do projeto	
	Coerência, clareza e consistência entre o objeto, objetivos e metas;	15
	Contextualização e justificativa do projeto. Resultados, benefícios esperados e continuidade das ações.	15
	Clareza e viabilidade dos métodos propostos	20
	Razoabilidade de prazo de execução e dimensão do projeto	10
	Total (A)	60
B	Consistência na programação físico-financeira	10
	Adequação dos custos às atividades propostas	
	Adequação do cronograma de execução físico-financeiro	10
	Total (B)	20

C	Características da Instituição proponente e da equipe técnica	10
	Proporcionalidade do corpo técnico com a dimensão do projeto	05
	Experiência na área do objeto proposto	05
	Experiência da instituição proponente no desenvolvimento de projetos similares	10
	Total (C)	20
	TOTAL – GERAL (A+B+C) 100	

10.2.1 Compete à Secretária de Governo e Relações Institucionais, por meio da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade (SUMUDHE), esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital;

11. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A comissão técnica de análise deverá apresentar as justificativas da pontuação alcançada na Tabela I e após conclusão dos trabalhos, a mesma elaborará Relatório de Reunião, contendo a relação dos projetos avaliados e referidas pontuações.

11.2 O valor total da Avaliação de Mérito dar-se-á pela soma da pontuação alcançada nos subitens: **Qualidade técnica do projeto, Consistência na programação físico–financeira e Características da Instituição proponente e da equipe técnica**. Os projetos serão hierarquizados em ordem decrescente e serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações. Em caso de empate, terá preferência o projeto de instituição com maior tempo em realização de projetos.

11.3 Os projetos classificados com pontuação inferior aos seis primeiros selecionados serão hierarquizados em ordem decrescente e constituirão lista de suplência durante o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo a Instituição ser chamada a executar o projeto no caso de desistência ou inadimplência de titulares de projetos melhor classificados.

11.4 Os resultados desta seleção serão publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, no endereço eletrônico: www.palmas.to.gov.br, após homologação pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais.

12. DOS RECURSOS

12.1 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Avaliação de Projetos poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado da seleção. O encaminhamento dos recursos administrativos deverá ser feito pessoalmente no PROTOCOLO da Secretaria de Governo e Relações

Institucionais, na Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade (SUMUDHE), situada na Área Verde 308 Sul, NS 04, Parque Cesamar, s/nº, CEP: 77001-900 Palmas - TO, no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h.

13. DO REPASSE

13.1 Para a execução financeira dos projetos selecionados será celebrado Termo de Parceria com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

13.2 O Termo de Parceria terá como objetivo o alcance das metas do Plano de Trabalho;

13.3 Para formalização do Termo de Parceria, as entidades proponentes cujos projetos forem selecionados deverão apresentar a documentação exigida, especificada no subitem 7.2, além de:

- a) Cópia do Plano de Trabalho (Anexo II deste Edital);
- b) Documentos Pessoais do Representante Legal da Instituição proponente;
- c) Documentação de Habilitação Fiscal conforme itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

13.3 Para celebração do Termo de Parceria, as entidades proponentes não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor;

13.4 O não comparecimento para a assinatura do **Termo de Parceria**, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo Projeto, após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final, podendo a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio da Superintendência de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, substituí-lo pelo Projeto de outra proponente, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 A contrapartida da proponente poderá ser financeira (em dinheiro) e/ou bens ou serviços contemplados no Projeto, desde que economicamente mensuráveis;

14.3 Os valores dos Recursos Financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o Projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional desde que, não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital e os itens apoiados por outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

15.2 A prestação de Contas será realizada com base no capítulo VI da Portaria Interministerial 507/CGU/MF/MP, de 29 de maio de 2011, onde os documentos mínimos obrigatórios estão descritos no artigo 74º da referida Portaria, além da Instrução Normativa 004/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins e os Decretos Municipais nº 250 /2003 e 655/2013;

15.3 A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da data de assinatura do Termo de Parceria, prorrogáveis por até 06 (seis) meses, a critério da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, sendo solicitado, pelo Coordenador (a), 30 (trinta) dias antes do fim do prazo de vigência;

15.4 Do final do desenvolvimento do projeto, cada entidade proponente deverá apresentar a SUMUDHE relatório técnico detalhado referente às ações realizadas e resultados obtidos.

15.4.1 O prazo máximo para apresentação de relatório técnico é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para desenvolvimento do projeto.

15.5 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará nas medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente em cadastros restritivos até a quitação da dívida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SUMUDHE – Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

Adir Cardoso Gentil

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Gleidy Braga Ribeiro

Superintendente de Políticas Públicas para Mulheres,
Direitos Humanos e Equidade

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Conteúdo

1. Título
2. Gestão do Projeto
 - a) Responsável Técnico
 - b) Proponente (representante legal)
 - c) Equipe
 - d) Parceiros (Entidades Envolvidas)
3. Introdução
4. Justificativa
5. Público Alvo e Beneficiados
6. Objetivos:
 - 6.1-Gerais
 - 6.2-Específicos
7. Meta e Metodologia
8. Resultados do Projeto
9. Tempo de Duração do Projeto
10. Orçamento do Projeto
11. Cronograma de Execução
12. Plano de Aplicação
13. Cronograma de Desembolso

1. TÍTULO

Prever o assunto que será tratado de forma clara, objetiva e explicitar o objetivo geral do Projeto.

2. GESTÃO DO PROJETO

- a) Responsável Técnico
- b) Proponente
- c) Equipe
- d) Parceiros - Entidades Envolvidas

São as entidades participantes no processo de elaboração e execução do projeto. É importante identificar os principais parceiros e as contribuições de cada um, formalizados por intermédio de termo de compromisso ou de convênio de cooperação técnica.

3. INTRODUÇÃO

A introdução é uma descrição sucinta do perfil do projeto e deve mostrar, sinteticamente, o que o projeto contém sua finalidade, motivação e importância. Trata-se do resumo do projeto, devendo apresentá-lo de modo a evidenciar a sua localização e a relação entre problema observado/ação proposta /resultado esperado.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve apresentar a importância e a prioridade do projeto, ressaltando os seguintes aspectos:

- a) Descrição das características geográficas, sociais, ambientais e econômicas da área de abrangência do projeto;
- b) Descrição da realidade que o projeto pretende modificar por meio do diagnóstico da situação problema, ou seja, da explicitação dos problemas, suas dimensões e públicos atingidos, a relação de causa e efeito. É imprescindível a apresentação de dados quantitativos e qualitativos, podendo utilizar imagens a fim de embasar o texto e conferir-lhe consistência;
- c) O projeto deve compatibilizar-se com as diretrizes do Plano Plurianual 2014-2017 da Prefeitura de Palmas, Programa Temático Inclusão Social e Defesa dos Direitos.

5. PÚBLICO ALVO E BENEFICIADOS

É a população envolvida direta e indiretamente com as ações e resultados do projeto. Sua descrição deve conter características específicas assim como dados sobre o público alvo do projeto ou evento.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: É a tradução sucinta da finalidade do programa ou projeto. Expressa o que se pretende obter com sua realização.

6.2 Objetivos Específicos: Representam a composição dos aspectos específicos e mensuráveis de um projeto, refletindo sempre o desdobramento do Objetivo Geral, e conduzindo ao resultado final.

7. META E METODOLOGIA

7.1 – Meta: O projeto deverá apresentar metas. Representa a execução de um ou mais objetivos específicos quantificados e mensuráveis, a serem realizados em um espaço de tempo.

7.2 – Metodologia: A equipe deverá apresentar as técnicas e procedimentos que serão adotados para a execução das atividades é o modus operandi. A metodologia deve trazer informações importantes à análise de compatibilidade técnica e da qualidade dos resultados esperados.

8. RESULTADOS DO PROJETO

O resultado pode ser expresso por meio de dados mensuráveis, ações finalizadas, metas cumpridas.

9. TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO

É período contado em meses e delimitado pelas datas de início e fim da execução do projeto, devendo-se observar a data de liberação do recurso. A data de início deve considerar as atividades que dependam de condições especiais como clima, questões legais, entre outras.

10. ORÇAMENTO DO PROJETO

O projeto deve apresentar os valores diretos e indiretos que compõem os custos de execução do projeto.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXO II- PLANO DE TRABALHO**

Anexo II

Plano de Trabalho

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.G.C		
Endereço					
CIDADE		U.F	CEP		DDD/TELEFONE
NOME DO RESPÓNSAVEL				C.P.F	
C.I/ORGÃO EXPEDIDOR					
ENDEREÇO					C.E.P
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME		C.G.C/CPF	
ENDEREÇO			C.E.P

3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (máximo trinta linhas)	

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	ÍNICIO	TÉRMINO

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MARC	ABR	MAIO	JUN

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MARC	ABR	MAIO	JUN

META	JAN	FEV	MARC	ABR	MAIO	JUN

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho (Plano de Atendimento).

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Concedente

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE - Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução do Projeto ou evento.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuinte.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da associação/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.).

CIDADE- Escrever o nome do Município onde esteja situada a associação/entidade proponente.

UF - Escrever a sigla do Estado.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a associação/entidade proponente.

CONTA CORRENTE - Citar o número da Conta bancária específica aberta para receber os recursos do convênio.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para receber os recursos do convênio.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela associação/entidade proponente.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR- Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME - Indicar o nome do órgão ou entidade.

C.N.P.J. ou CPF - Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO - Indicar o título do Projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final do Projeto ou evento (o que vai ser apoiado; representa um centro de custo).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, videnciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do Projeto ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um Projeto e suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesas previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código.

Os elementos de despesas, objeto deste instrumento, são:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.31 Campanhas Educativas
33.90.35 Serviços de Consultoria
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.41 Contribuições

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do Projeto, se for o caso.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

PROPONENTE - Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

• NATUREZA DA DESPESA

Refere-se à classificação econômica da despesa.

• CÓDIGO

É o código do elemento de despesa.

• **ESPECIFICAÇÃO**

É o nome do elemento de despesa.

• **TOTAL**

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa.

• **CONCEDENTE**

Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade.

• **PROPONENTE**

Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida.

• **TOTAL GERAL**

Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

CONCEDENTE - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo projeto ou evento .

PROPONENTE - Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

7. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal proponente.

8. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo Projeto ou evento.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente Projeto e de que, ao apresentá-lo, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

_____, ____ de _____ de _____

Local/Data:

Nome da Proponente:

Assinatura do Presidente da Entidade Proponente:

Nome do Responsável pelo Projeto:

Assinatura do Responsável pelo Projeto:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Instituição).....
CNPJ nº....., sediada
(endereço completo)....., por

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
infra-assinado, cargo....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº....., expedida pelo(a) e do CPF sob o
nº....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo de seleção,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

(Nome da Instituição)....., inscrita
no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade e órgão
emissor..... e do CPF sob o nº....., declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2014.

.....
(representante legal)